PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04194/93

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 20/01/1993
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Acrescenta ao inciso II, do artigo 10 da Lei nº. 2.698, de 09 de junho de 1980, alterada pela Lei n. 3.878, de 07 de dezembro de 1989 o item 3.7 e dá outras providências.

Texto:

O Prefeito Municipal do Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao inciso II, do artigo 10 da Lei n. 2.698, de 09 de junho de 1980, alterada pela Lei n. 3.878, de 07 de dezembro de 1989, o seguinte item:

"Art. 10 - Omissis
I - Omissis
II - Omissis

3.7 - Coordenadoria de Informática:
3.7.1 Subcoordenadoria Técnica;
3.7.2 Subcoordenadoria Administrativa.

4. Omissis"

Art. 2º - A Coordenadoria de Informática e o órgão responsável pelo gerenciamento de todas as atividades da área de informática na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º - Para implantação da Coordenadoria de Informática e das respectivas Subcoordenadoria Técnicas e Administrativa, ficam criados no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, 01 (um) Cargo Comissionado Símbolo CC-2 e 02 (dois) Cargos Comissionados Símbolos CC-3.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 02 de Janeiro de 1992.

MARCÍLIO CARRILHO	-	PRESIDENTE
HERMANO DA COSTA MORAIS	-	PRIMEIRO SECRETÁRIO
URUBATAN B. MAIA	-	SEGUNDO SECRETÁRIO

Publicado no D.O de: 21/01/93.